

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 163

## EXECUTIVO/GABINETE

### PORTARIA 847/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
DIRETOR DE ESCOLA II	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 848/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	ESCOLA	NOME
DIRETOR DE ESCOLA II	ESCOLA MUNICIPAL BENIGNA SILVA	LEIRIANA SILVA DE SOUSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 849/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 850/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 851/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DANIELE SILVA DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 852/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	FÁBIO ALVES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 853/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 854/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS BARBOSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022 PROCESSO N.º 899/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ N.º 11.447.510/0001-28

CONTRATADA: Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n.º 18.934.959/0001-60, Endereço: Rua Doutor Barcelos, 1135 – Centro – Canoas/RS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da execução dos serviços em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor de R\$ 2.312,50, passando o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) para o valor final do contrato em R\$ 11.562,50 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, I, b) e§ 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 13ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO  
 CONTRATANTE  
 GUILHERME THADEU LORENZI WALTER  
 CONTRATADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2022

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 07157454416, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 36 / 2021 Matrícula :8952, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 028/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de PREMIAÇÕES ESPORTIVAS para atendimento das atividades esportivas e de Lazer das Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e e Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR refer entes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris nº 33, Conjunto Alameda, Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, e-mail: mafjunior1@hotmail.com – telefone (84) 3664-7646, neste ato representada por Maria de Fátima Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº. 1.085.628, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 652.681.724-68, residente e domiciliado em Rua dos Pardais, 16, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.290-000

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
929782	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, COM FITA DE CETIM DE 80CM NA COR AZUL, MEDINDO 6,50 CM X 3 MM.	UN	CRESPAR	500,00	18,2100	9.105,00
929783	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, COM FITA DE CETIM DE 80 CM NAS CORES AZUL E VERMELHO, MEDINDO 7,5 CM X 3 MM.	UN	VITORIA	500,00	17,9600	8.980,00
929784	MEDALHA SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, EM LIGA DE METAL, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO, COM ADESIVO RESINADO COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, COM FITA DE CETIM DE 80 CM NAS CO	UN	VITORIA	2.000,00	21,9600	43.920,00
929785	MEDALHA EM ACRÍLICO, COM	UN	ACL	1.400,00	12,9900	18.186,00

	ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA RESINA EPÓXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCAÇÃO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO.					
929786	MEDALHA EM ACRÍLICO, COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA RESINA EPÓXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCAÇÃO, MEDINDO 10,00 CM X 5 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO.	UN	ACL	600,00	14,2400	8.544,00
929787	MEDALHA DE METAL EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 5X6,5CM, FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE TOCHA OLÍMPICA E RAMOS, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN AO CENTRO. VERSO, GRAVAÇÃO ADESIVADA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZU	UN	RM	1.500,00	17,2300	25.845,00
929788	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM.	UN	CRESPAR	250,00	172,3300	43.082,50
929789	PLACA DE HOMENAGEM EM FORMATO DE ?L? NAS CORES DOURADO, AZUL E PRETO EM EFEITO MARMORIZADO, DESENHO DE RAMO DE LOURO, ESPAÇO PARA ADESIVO REDONDO DE 25 MM.	UN	CRESPAR	70,00	178,3000	12.481,00
929790	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA: MATERIAL: METAL E LIGA DE ZINCO, TAMANHO: 10,0 X 10,0 CORES: OURO, PRATA E BRONZE FOSCO ? CHAPEAMENTO REVESTIMENTO ANTIGO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO MAIS ESMALTE MACIO. IMAGENS DAS MODALIDADE KARATE, MUAY THAI E JIU JITSU JUNTAM	UN	RM	1.200,00	19,9800	23.976,00
929791	MEDALHAS PERSONALIZADAS FUNDIDA: MATERIAL: METAL E LIGA DE ZINCO, TAMANHO: 9,0X 9,0, CORES: OURO, FOSCO ? CHAPEAMENTO REVESTIMENTO ANTIGO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO MAIS ESMALTE MACIO. IMAGEM DO SOL FLORES E ATLETAS CORRENDO QUE REPRESENTA A CORRIDA JARDINS,	UN	RM	1.000,00	18,9800	18.980,00
929792	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA: MATERIAL: METAL E LIGA DE ZINCO, TAMANHO: 8,0 X 8,0, CORES: OURO E PRATA FOSCO ? CHAPEAMENTO REVESTIMENTO ANTIGO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO MAIS ESMALTE MACIO. LOGOTIPO DO GALO EM ALTO RELEVO E NAS CORES: DETALHES VERMELHO E LARA	UN	RM	160,00	18,7200	2.995,20
929793	MEDALHA DE 9CM E ESPESSURA DE 4MM PERSONALIZADA EM ALTO E BAIXO RELEVO FUNDIDA EM	UN	RM	460,00	18,9800	8.730,80

	OURO METALIZADO, PRATA METALIZADO E OURO VELHO COM FITA PERSONALIZADA DE 25MM. LOGO DO EVENTO ?COPA RN KIDS DE JIU-JITSU? NA FRENTE E A LOGOMARCA DA PREFEITURA NO VERSO. 220					
929794	MEDALHA DOS MÁRTIRES DE URUAÇU DESCRIÇÃO MEDALHA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO COM SOBREPOSIÇÃO PROTETORA DE VERNIZ DOURADO. TAMANHO 8 POR 8 CENTÍMETROS EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (CONTANDO COM ESPAÇO DA FITA). ESPESSURA 4 MILÍMETROS. IMPRESSÃO EM ALTO	UN	RM	800,00	18,7200	14.976,00
					Total	239.801,50

D R G DE S SILVA ME, inscrito no CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, nº 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz/RN, telefone 98767-0551, endereço eletrônico drgsports2@gmail.com, neste ato representado por DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 072.839.534-77, portadora do RG 002.116.450 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Santos, nº 112, Santos Reis, Pamamirim/RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
929765	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO CIRCULAR DE 20CM	UN	ARAÚJO	100,00	214,6000	21.460,00
929766	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DOURA	UN	ARAÚJO	100,00	69,4000	6.940,00
929767	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 39 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DOURA	UN	ARAÚJO	100,00	94,6500	9.465,00
929768	TROFÉU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM ESP	UN	ARAÚJO	100,00	86,9000	8.690,00
929769	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,40 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES,	UN	ARAÚJO	20,00	522,8500	10.457,00

	JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DO					
929770	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DO	UN	ARAÚJO	20,00	464,4000	9.288,00
929771	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,10 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DO	UN	ARAÚJO	20,00	449,6600	8.993,20
929772	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO CIRCULAR DE 20C	UN	ARAÚJO	50,00	224,6000	11.230,00
929773	TROFEU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA. PEÇA EM ACRÍLICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO EM ACRÍLICO EPÓXI.	UN	ARAÚJO	50,00	399,6500	19.982,50
929774	TROFEU EM ACRILICO 2º LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA. PEÇA EM ACRÍLICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO EM ACRÍLICO EPÓXI	UN	ARAÚJO	50,00	250,7000	12.535,00
929775	TROFEU EM ACRILICO 3º LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA.PEÇA EM ACRÍLICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO, C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO EM ACRÍLICO EPÓXI.	UN	ARAÚJO	50,00	221,7000	11.085,00
929776	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS BAULADAS COM 15CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO RE	UN	ARAÚJO	50,00	638,3100	31.915,50

929777	TROFÉU COM 70CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 57,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E DETALHES METALIZADOS NA COR AZUL	UN	ARAÚJO	60,00	207,7100	12.462,60
929778	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	ARAÚJO	60,00	156,9500	9.417,00
929779	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO EM ADESIVO, NA PARTE SUPERIOR, UMA PLACA EM FORMATO DE ARCO COM UMA ESTAT	UN	ARAÚJO	60,00	85,6200	5.137,20
929780	TROFÉU COM 106 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, TAÇA METALIZADA NA COR BRONZE BRILHANTE E FOSCA COM 56 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA METALIZADA NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQU	UN	ARAÚJO	60,00	424,8000	25.488,00
929781	TROFÉU COM ALTURA DE 100 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS	UN	ARAÚJO	60,00	415,9000	24.954,00
					Total	239.500,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 028/2022-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2022-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprometa a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo óRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Agosto de 2022.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME

Contratado

D R G DE S SILVA ME

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022  
 Processo Nº 3103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer que serão utilizados para reforma e manutenção dos espaços esportivos desta municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926745	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO (PARA TRELICHA)	ZANI	M	5	16,90	84,50
926746	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO (PARA FORMAS)	ZANI	UN	5	13,50	67,50
926757	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	2	120,00	240,00
926765	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 0,90X2,10M	ZANI	UN	2	280,00	560,00
926773	ARGAMASSA COLANTE AC-II, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	30	18,30	549,00
926774	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	ELIZABETH	M2	25	59,90	1.497,50
926776	CERÂMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	CERBRAS	M2	25	59,90	1.497,50
926777	CERÂMICA 51 X 51 CM, PEI-4	CERBRAS	M2	30	38,69	1.160,70
926778	CERÂMICA 51 X 51 CM, COMUM BRANCO, ANTE-DERRAPANTE PEI-5	CERBRAS	M2	40	41,50	1.660,00
926779	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, AMARELO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	DIRECT BORRACHA	M2	15	39,90	598,50
926783	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	REJUNTAMIX	KG	50	3,00	150,00
926784	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	IPLAN	M	175	1,10	192,50
926786	PISO VINILICO PLACAS 30 X 30CM, E=2MM, LISO, FIXADO C/COLA (PAVIFLEX OU SIMILAR), (INCLUSIVE INSTALAÇÃO)	INJOY	M2	700	109,80	76.860,00
926987	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	APODI	SC	200	31,00	6.200,00
926990	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CER STO ESPEDITO	UN	500	0,50	250,00
926992	AREIA GROSSA	3 DE MAIO	M3	30	49,00	1.470,00
926993	AREIA MEDIA	3 DE MAIO	M3	14	49,00	686,00
926994	BRITA 19	R D BRITA	M3	35	235,00	8.225,00
926995	BRITA TIPO CASCALHINHO	R D BRITA	M3	18	120,00	2.160,00
926997	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, C/ 5KG	HIDRACOR	PCT	20	12,00	240,00
926998	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	ECO PISO	M2	875	73,90	64.662,50
927106	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM ACO ESMALTADA	TAF	UN	2	1,09	2,18
927111	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	STECK	UN	5	15,90	79,50
927167	MASSA ACRILICA, 18L	AQUARELA	UN	6	69,80	418,80
927168	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, 18L	SUVINIL	UN	4	61,00	244,00
927169	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, 18L	HIDRACOR	LT	5	89,90	449,50
927170	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, 18L	HIPERCOR	LT	26	132,00	3.432,00

927174	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	16	72,60	1.161,60
927177	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA, 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	2	19,80	39,60
927180	LIXA D ÁGUA Nº 200	3M	UN	6	0,50	3,00
927181	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 80	3M	UN	12	0,50	6,00
927182	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100	3M	UN	12	0,50	6,00
927183	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	ROMA	UN	6	5,90	35,40
927185	DISCO CORTE 4.1/2	QUARK	UN	10	3,30	33,00
927187	DISCO DESBASTE 4.1/2	BOSH	UN	5	8,90	44,50
927198	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	KALA	RL	20	6,90	138,00
927207	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UN	1	174,00	174,00
927208	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	1	94,50	94,50
927209	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29CM	MONFORT	UN	4	15,00	60,00
927213	FORMÃO DE 1/2	KALA	UN	2	10,00	20,00
927221	CADEADO LATAO 40 MM	PADO	UN	6	41,00	246,00
927222	CABO AÇO GALVANIZADO 16,0MM PEÇA C/ 100M, TAMANHO DIVERSOS	VONDER	PÇ	3	800,00	2.400,00
927224	CAIXA PARA HIDRÔMETRO - CAERN	TAF	UN	2	35,29	70,58
927303	CABO 2,5MM² COR VERMELHO PEÇA C/ 100M	SIL	UN	1	162,00	162,00
927313	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E40 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	25	83,00	2.075,00
927316	CAIXA ACRÍLICO P/ MEDIÇÃO MONOF. PADRÃO COSERN	TAF	UN	2	69,90	139,80
927317	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA C/ CAIXA P/ DISJUNTOR	TAF	UN	2	56,00	112,00
927318	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA C/ CAIXA P/ DISJUNTOR	TAF	UN	2	145,90	291,80
927321	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	UN	12	8,60	103,20
927323	LUMINÁRIA PAIVEL LED EMBUTIR 18W / BIVOLT	AVANT	UN	6	47,00	282,00
927326	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	INTELBRAS	UN	8	22,00	176,00
927332	DISJUNTOR DE 1 POLO SHENAIDER 20A	STECK	UN	2	13,20	26,40
927333	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	STECK	UN	2	65,00	130,00
927335	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	STECK	UN	2	65,00	130,00
927336	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	STECK	UN	2	65,00	130,00
927337	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	STECK	UN	1	112,20	112,20
927340	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	STECK	UN	1	175,00	175,00
927342	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	UN	2	14,00	28,00
927343	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	UN	2	14,00	28,00
927344	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	STECK	UN	4	17,00	68,00
927349	BARRAMENTO TRIFÁSICO	STECK	M	2	19,00	38,00
927350	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO TFBR0LM	QUALITRONIX	UN	2	16,40	32,80
927351	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	STECK	UN	5	20,00	100,00
Total:						182.509,56

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 182.509,56 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO / ATIVIDADE 2.262 – GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Agosto de 2022  
 MICHAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 FRANCISCO MÁRCIO NUNES  
 STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADO

## IPREV

### PORTARIA N.º 0071, de 31 de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2022 – IPREV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 0065 de 04 de agosto de 2022, que passará a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de saldo de 10 (dez) dias de férias, à servidora ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, matrícula nº 17, ocupante do cargo em comissão de Assessora Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao período aquisitivo 2020-2021, com início em 12 de setembro de 2022 e fim em 21 de setembro de 2022, devendo retornar às atividades normais em 22 de setembro de 2022.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

## LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 072/2022, de 01 de setembro de 2022

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. MARIA IARA DA SILVA do cargo público comissionado de ASSESSOR II junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no “caput”, integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de setembro de 2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 Presidente

### PORTARIA N.º 073/2022, de 01 de setembro de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. LOUYSE EMANUELLE DE MEDEIROS MOURA do cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no “caput”, integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus poderes ao dia 01 de setembro de 2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA BTN SOLUÇÕES EM TENCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pela Senhora Vereadora/Presidente, Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.422.754-91 e RG nº 933.044 - SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Alexandre Cavalcanti, nº 290, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa BTN SOLUÇÕES EM TENCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.510.737/0001-10, com sede na Avenida dos Pinheirais, nº 648, Sl. 08, Neópolis, Natal/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, Thásio Dantas Nery, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na avenida dos Xavantes, nº 1138, Pitumbu, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.217.994-01 e CNH nº 03633973207 DETRAN/RN, aqui denominado CONTRATADO, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa da Diretoria Geral da Câmara, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato nº 009/2021 celebrado em 01 de setembro de 2021, inaugurado pelo Processo de Licitação nº 011.08/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços na plataforma web da Câmara e layout para o ambiente do portal da transparência e ouvidoria englobando hospedagem, manutenção, monitoramento, evolução, backup de dados na nuvem e protocolos de segurança - HTTPS, e prorrogar o prazo de vigência do contrato ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O prazo previsto na Cláusula 3ª do Contrato nº 009/2021, por força do presente aditivo fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/09/2022 a 31/08/2023, ou enquanto não for concluído processo licitatório a ser realizado para o mesmo fim, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem suas alterações amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Será pago a importância anual de R\$54.528,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais), pago mensalmente o valor de R\$ 4.544,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pelo serviço efetivamente prestado, passando o valor contratual de R\$54.528,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais) para R\$ 109.065,00 (cento e nove mil sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – outros Serviços Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Gestão contratual será exercida pelo servidor: Claudia Silvania Marcelino Alves da Silva – matrícula nº 451-2.

Fiscal do contrato: Andreza dos Santos de Melo – matrícula nº 6327-2

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Pela Contratante  
 Thásio Dantas Nery  
 Pelo Contratado

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)